



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.176/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

5 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
5.4.10.302.0044.1.182 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde – Equipamentos – ASPS
44.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso 0040 - ASPS

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirá de recursos a Redução de Verba da seguinte rubrica:

99 Reserva de Contingência
99.99.99.999.0999.9.999 Reserva de Contingência
9999.99.00.00.00.00 Reserva de Contingência e Reserva do RPPS R\$ 10.000,00

Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA - 2018/2021 e na LDO - 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 14 de junho de 2019.

Volmar Telles do Amaral
Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Angela Fachinello
Angela Fachinello
Chefe de Gabinete